



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220 – CEP: 26.210-190 – Nova Iguaçu/RJ
Tel. (21) 3759-8157
www.receita.fazenda.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PROCESSO: 10735.721506/2017-71

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA
IGUAÇU E A CONSTRUTORA EDIL LTDA – ME,
CNPJ: 03.045.711/0001-70.**

A União, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU**, com sede na Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.210-190, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0110-03, neste ato representada pelo Sr. Fillipe Crespo Vieira, Chefe-Substituto do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, nomeado pela Portaria DRF/NIU nº 12, de 04/04/2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 06/04/2016, matrícula nº 1882544, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA EDIL LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.045.711/0001-70, sediada na Alameda São Boaventura, nº 1027, apt. 304, bairro Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.130-223, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gláucio Chernicharo Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 11341673-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF nº 096.211.787-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 10735.721.506/2017-71 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e da Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção Predial, corretiva e preventiva, com dedicação exclusiva, fornecimento de materiais, peças e equipamentos para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu e suas Agências Jurisdicionadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220 – CEP: 26.210-190 – Nova Iguaçu/RJ
Tel. (21) 3759-8157
www.receita.fazenda.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 170122 DRF/NIU

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: PTRES: 089116

Elemento de Despesa: 33903704 / 33903024

PI: MANUTIMOVEL

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que segue, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da IN SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220 – CEP: 26.210-190 – Nova Iguaçu/RJ
Tel. (21) 3759-8157
www.receita.fazenda.gov.br

6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 10.303,24 (dez mil, trezentos e três reais e vinte e quatro centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, no prazo e condições estipulados no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220 – CEP: 26.210-190 – Nova Iguaçu/RJ
Tel. (21) 3759-8157
www.receita.fazenda.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Iguaçu, 22 de janeiro de 2018

CONTRATANTE:

FILLIPE CRESPO VIEIRA

CHEFE-SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

CONTRATADA:

GLÁUCIO CHERNICHARO GOMES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONSTRUTORA EDIL LTDA – ME
CNPJ: 03.045.711/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: Neudson Ferreira da Silva
CPF nº 346.387.887-04
CI nº 3.211607-IEP/RJ

Nome: Renato da Silva Cardoso
CPF nº 041.760.757-16
CI nº 10145895-8